



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 023/2022

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo até 16/12/2022, por processo seletivo, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horaria semanal	Valor do vencimento R\$
1	Servente	40	1.213,00

**ART. 2º**- Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 2.370/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes na tabela anexa para cada cargo.

**ART. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação própria do orçamento do exercício de 2022.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

DILMAR LORO

Vice-Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**CARGO:** SERVENTE

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajuda na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, fazer merenda .

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Efetuar serviços de faxina em geral; Remover o pó dos moveis, paredes, toldos, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros espelhos e persianas; Varrer pátios, praças; Fazer café e eventualmente serve-lo; Auxiliar na confecção de mamadeiras e eventualmente prepará-las quando da falta da responsável pelas mesmas; Fechar portas, janelas e vias de acesso; fazer merenda escolar ,Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de dezoito anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- c) Disponibilidade de horário

**REGIME DE TRABALHO:**

- a)** Carga Horária: Período de 40 horas semanais.
- b)** sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

O projeto de Lei nº 023/2022, foi elaborado a pedido da Secretária Municipal da Educação, haja visto que o ano letivo começa dia 21/02/2022, e falta servidores na função de servente, e merendeira, através do presente projeto de lei será suprida com a contratação de mais um servidor nessa área. O contrato será de natureza administrativo em regime emergencial, e será utilizado o aprovado no processo seletivo realizado em 2021, pela ordem de classificação e que ainda não foram chamados, pois o processo seletivo está em vigor.

A aprovação deste projeto requer certa urgência, o que pedimos ao Poder Legislativo que dê uma tramitação em regime de urgência.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

**DILMAR LORO**

Vice-Prefeito em exercício